



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS

**RESULTADO DO DESFAZIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO INSERVÍVEIS**

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NA PARAÍBA, através da **Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis**, designada pela **Portaria nº 124/2024, 24 de maio de 2024, TORNA PÚBLICO** o resultado do desfazimento de materiais de consumo inservíveis, processo SEI 0003499-86.2024.4.05.7400, de acordo com o §5º do art. 70 da Resolução 880/2024/CJF, através da relação do(s) órgão(s) e entidade(s) que atendeu(ram) o chamamento constante no **Edital nº 006/2024**, que tinha como objetivo o desfazimento materiais de consumo inservíveis, classificados como ociosos e recuperáveis, por meio de doação.

A destinação dos materiais inservíveis atendeu ao disposto no art. 8º, do Decreto nº 9.373/2018 com as alterações do Decreto nº 10.340/2020 c/c com a Resolução 880/2024/CJF, que estabelece a ordem de prioridade na entrega dos materiais, a saber:

- a) órgãos da Justiça Federal;
- b) órgãos do Poder Judiciário da União;
- c) órgãos da Administração Pública Federal;
- d) autarquias e fundações públicas da União;
- e) empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade-fim por elas prestada;
- f) órgãos do Poder Judiciário dos Estados;
- g) órgãos da Administração Pública Estadual e do Distrito Federal, suas autarquias e fundações públicas;
- h) órgãos da Administração Pública Municipal, suas autarquias e fundações públicas;
- i) organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

j) associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

Esta Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis informa que foi recepcionado apenas 04 (quatro) ofícios por mensagens eletrônicas (e-mail), relacionados baixos, na ordem de dia e horário:

**1) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - Data: 07/10/2024 Hora:15:50 - (LOTE 2);**

**2) COMUNIDADE CATÓLICA PÉROLA PRECIOSA - Data: 07/10/2024 Hora: 22:40 - (LOTE 3);**

**3) ORGANIZAÇÃO VIDA VIVA - Data: 08/10/2024 Hora: 11:01 - (LOTE 2);**

**4) ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ATIVIDADES MAÇONICAS - ASCAM - Data: 11/10/2024 Hora: 07:30 (Lote 3) e Data: 17/10/2024 Hora: 08:07 (Lotes 1 e 3).**

Depois de realizada as exclusões devidas, obedecendo, preferencialmente, à ordem constante no art. 65, da Resolução nº 880/2024-CJF, de 29 de abril de 2024 c/c o art. 8º, incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020, como também em conformidade com regras estabelecidas na cláusula terceira do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019/SJPB (doc. 3455985), em cumprimento a Decisão da Direção do Foro (doc.3370309), constante no P.A 0001983-07.2019.4.05.7400, priorizando, entre os órgãos estaduais interessados, aqueles pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social do Estado da Paraíba; segue abaixo as Instituições e seus respectivos lotes, à qual serão destinados os materiais de consumo inservíveis, classificados como ociosos e recuperáveis:

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>LOTE(S)</b>
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA	2
COMUNIDADE CATÓLICA PÉROLA PRECIOSA	3
ASCAM — ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ATIVIDADES MAÇÔNICAS	1

As Instituições **poderão recorrer do resultado do desfazimento** de materiais de consumo inservíveis da Justiça Federal na Paraíba, divulgado pela Doadora pelo **prazo de 02 (dois) úteis**, contados a partir da publicação do aviso.

Após cumprimento do prazo para manifestação de recursos, terão 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, para entrar em contato com a Seção de Material e Patrimônio – SMP, através dos telefones (83) 3690-1008 e 3690-1222, ou através do endereço eletrônico: [patrimonio@jfpb.jus.br](mailto:patrimonio@jfpb.jus.br), para agendar a data de recebimento mediante preenchimento do TERMO DE DOAÇÃO e com a assinatura do beneficiário/recebedor dos bens, sob pena de caducidade da doação e sua reversão em favor de outro órgão/entidade que manifeste interesse no recebimento.

Não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

João Pessoa, 24 de outubro de 2024.

**COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS**